



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

3848  
11/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5396/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Ata de Registro de Preços nº 102/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.365.116/0001-41, com endereço junto a Avenida 12, nº 2606, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13503-019, na cidade de Rio Claro/SP, tel.: (19) 3534 5162, email: vendas@rosiclercirurgica.com.br, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6507-2, conta corrente 100.248-1**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio gerente, nascido aos 20/02/1954, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.451.336 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 717.391.818-91, residente e domiciliado junto a Avenida 44-A, nº 361, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, CEP 13506-610, tel.: (19) 3023 3480, e-mail institucional: vendas@rosiclercirurgica.com.br, e-mail pessoal pauloguerra@rosiclercirurgica.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

- |    |   |                   |          |
|----|---|-------------------|----------|
| 1  | <b>SACO PARA LIXO BIOLÓGICO BRANCO 50 LITROS</b>  | UN 0,250,0 0,3100 | 2.557,50 |
|    | SACO PARA LIXO BIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO INFECTANTE, OBEDECENDO A NORMA NBR 7500; SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E RESOLUÇÃO DA ANVISA; SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE; COM SOLDA LATERAL CONTINUA; HOMOGÊNEA E UNIFORME. | - JUREMA UNIDADE  |          |
| 10 | <b>FIO DE NYLON 6.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 424 UNIDADES</b>   |                   | 863,76   |
|    | FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, AIOXICO, NÃO-APROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE      | - SUPERMEDY CX    |          |

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

109	SWAB TIPO RAYON PACOTE COM 100 UNIDADES SWAB COM HASTE PLASTICA; COM PONTA EM RAYON; COM HASTE FLEXIVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO ESTERILIZADO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT 100,00 28,5900	2.859,00
		- CB BRASIL PCT	
11	FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA PARA SUTURA CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE NYLON; MONOFILAMENTO PRETO; NAO ABSORVIVEL; AGULHA EM ACO INOX 3/8 TRI; AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE; ATOXICO; NAO-EPIROGENICO; FIO MEDINDO 45 CM 3,0 CM; DE USO UNICO; ESTERILIZACAO RAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	40,9900	40,99
		- SUPERMEDY CX	
12	FIO DE NYLON 5.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZACAO RAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	14,0750	1.078,50
		- SUPERMEDY CX	
120	REANIMADOR MANUAL COM BAG ADULTO REANIMADOR MANUAL CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPOSICAO EM SILICONE/ PVC, AUTOCLAVAVEL; VOLUME DO BALAO 1800 ML; VOLUME DE ENTREGA 1050ML; RESERVATORIO 2700 ML; RESISTENCIA EXPIRATORIA/ INSPIRATORIA 2CM H2O/ 3CM H2O; ESPACO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; LIMITADOR DE PRESSAO 40 OU 60 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C.	UN 10,00 149,9900	1.499,90
		- FOYOMED	
121	REANIMADOR MANUAL COM BAG INFANTIL EM SILICONE AUTOCLAVAVEL	UN 10,00 148,9900	1.489,90
		- FOYOMED	
122	REANIMADOR MANUAL COM BAG NEO NATAL REANIMADOR MANUAL CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM SILICONE, COMPOSTO POR 01 BALAO AUTO INFLAVEL, VOLUME DE 280 l VALVULA DE ENTRADA DE AR COM CONECTOR PARA OXIGENIO E TUBO RESERVATORIO EM SILICONE; SISTEMA DE FLUXO UNIDIRECIONAL COM VALVULA DE SEGURANCA DE 40CM/H2O; NEONATAL; ACOMPANHADO DE 1 MASCARA PARA RN DE SILICONE E VALVULA DE AJUSTE; SILICONADA; 01 EXTENSÃO E 01 RESERVATORIO DE SILICONE COM CAPACIDADE DE 600 ML; AUTOCLAVAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE,	UN 10,00 149,9900	1.499,90
		- FOYOMED	
180	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COM MANGA LONGA, COR AZUL OU BRANCO, ADULTO, COM BUNHO, TAMANHO MEDIO, GRAMATURA 40, EM POLIPROPILENO, NAO TECIDO, BARREIRA BACTERIOLOGICA, ANTIESTATICO, ANTIALERGICO, ATOXICO E APIROGENICO, MALLEAVEL, HIDROREPELENTE, RESISTENTE A TRACAO E RASPO	UN 2.500,0 4,9600	12.400,00
		- PROTIMED	
9	FIO DE NYLON 4.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZACAO RAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	14,6900	1.690,12
		- SUPERMEDY CX	
		Total do Fornecedor:	25.979,57



3849  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.979,57 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

– N° do Órgão: 12.01; Categoria Econômica: 33.90.30-35 e 33.90.30-36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**–A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de

3850  
eo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estima-se que serão realizadas 04 (quatro) solicitações ao longo do ano, mas poderão ocorrer alterações.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em sua totalidade, de acordo com a quantidade constante na Autorização de Fornecimento.

11.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1.4. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do Farmacêutico responsável.

**11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro – CEP 13630-085, Pirassununga-SP, no horário compreendido entre 07:00 h às 10:30 horas e 13:30 h às 16:00 horas.**

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

**11.5.1.1 São requisitos de aceitabilidade dos produtos/insumos:**

- embalagem íntegra;
- a entrega em conformidade com a especificação licitada (a marca descrita na proposta);
- em caso de entrega realizada com incompatibilidade do material licitado em relação aos produtos recebidos, o Almoxarifado do Saúde não aceitará o mesmo tendo a empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis para proceder a troca;
- para efetivar o recebimento definitivo dos produtos o Setor de Almoxarifado terá um prazo de até 03 (três) dias para realizar a conferência, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento

11.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.5.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.

12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.8. Comunicar de imediato o Almoxarifado da Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

6

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



3851  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

17.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

17.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

**17.12. A empresa vencedora do item 02 – Tiras Reagentes, deverá fornecer, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por sistema de comodato, a quantidade estimada de 1.500 aparelhos de medição de glicose no sangue, com controle preciso de taxa de açúcar, compatível com as tiras ofertadas para os testes.**

**17.12.1. A empresa vencedora ainda deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, promovendo assistência técnica durante todo o tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO**

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Pirassununga, 11 de maio de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA:71739181891  
Dados: 2023.05.11 14:29:17 -03'00'  
**ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.**  
CNPJ sob nº 57.365.116/0001-41

Testemunhas:

  
ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG: 32.572.112

  
ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO  
DO OURO  
RG Nº 67.513.300-2





3852  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Processo de Administrativo nº 5396/2022  
Pregão Eletrônico nº 14/2023  
Ata de Registro de Preços nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO

1	SACO PARA LIXO BIOLÓGICO BRANCO 50 LITROS SACO PARA LIXO BIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO INFECTANTE, OBEDECENDO A NORMA NBR 7590; SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E RESOLUÇÃO DA ANVISA; SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE; COM SOLDA LATERAL CONTINUA; HOMOGÊNEA E UNIFORME.	UN 6.250,00 0,3100	2.557,50
		- JUREMA UNIDADE	
10	FIO DE NYLON 6.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 420 UNIDADES FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZAÇÃO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT 420,00 28,6900	863,76
		- SUPERMEDY CX	
109	SWAB TIPO RAYON PACOTE COM 100 UNIDADES SWAB COM HASTE PLÁSTICA; COM PONTA EM RAYON; COM HASTE FLEXÍVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO ESTERILIZADO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT 100,00 28,6900	2.859,00
		- CB BRASIL PCT	
11	FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA PARA SUTURA CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM AÇO INOX 3/8 TRI; AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE; ATÓXICO; NÃO-APIROGENICO; FIO MEDINDO 45 CM 3,0 CM; DE USO UNICO; ESTERILIZAÇÃO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PCT 40,9900	40,99
		- SUPERMEDY CX	
12	FIO DE NYLON 5.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 240 UNIDADES FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZAÇÃO RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PCT 420,00 28,6900	1.078,50
		- SUPERMEDY CX	
120	REANIMADOR MANUAL COM BAG ADULTO REANIMADOR MANUAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO EM SILICONE/ PVC, AUTOCLAVÁVEL; VOLUME DO BALÃO 1800 ML; VOLUME DE ENTREGA 1050ML; RESERVATÓRIO 2700 ML; RESISTÊNCIA EXPIRATORIA/ INSPIRATORIA 2CM H2O/ 3CM H2O; ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; LIMITADOR DE PRESSÃO 40 OU 60 CM H2O; TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C.	UN 10,00 149,9900	1.499,90
		- FOYOMED	
121	REANIMADOR MANUAL COM BAG INFANTIL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UN 10,00 148,9900	1.489,90
		- FOYOMED	

9

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

122	REANIMADOR MANUAL COM BAG NEO NATAL	UN	10,00	149,9900	1.499,90
	REANIMADOR MANUAL CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM SILICONE, COMPOSTO POR 01 BALAO AUTO INFLAVEL, VOLUME DE 280 l VALVULA DE ENTRADA DE AR COM CONECTOR PARA OXIGENIO E TUBO RESERVATORIO EM SILICONE; SISTEMA DE FLUXO UNIDIRECIONAL COM VALVULA DE SEGURANCA DE 40CM/H2O; NEONATAL; ACOMPANHADO DE 1 MASCARA PARA RN DE SILICONE E VALVULA DE AJUSTE; SILICONADA; 01 EXTENSÃO E 01 RESERVATORIO DE SILICONE COM CAPACIDADE DE 600 ML; AUTOCLAVAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EM MATERIAL QUE GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE,	-	FOYOMED		
180	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA	UN	2.500,0	4,9600	12.400,00
	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COM MANGA LONGA, COR AZUL OU BRANCO, ADULTO, COM FUNHO, TAMANHO MEDIO, GRAMATURA 40, EM POLIPROPILENO, NAO TECIDO, BARREIRA BACTERIOLOGICA, ANTIESTATICO, ANTIALERGICO, ATOMICO E APIROGENICO, MALEAVEL, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE A TRACAO E RASPO	-	PROIMED		
9	FIO DE NYLON 4.0 PRETO PARA SUTURA COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 72 UNIDADES				1.690,12
	FIO DE NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA EM ACO INOX 3/8 CIRCULO CORTANTE 2,0 CM, TIPO: TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE FENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATOXICO, NAO- APIROGENICO, FIO MEDINDO 45 CM, DE USO UNICO, ESTERILIZACAO RAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	-	SUPERMEDY CX		
Total do Fornecedor:					25.979,57

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.979,57 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**



3853  
/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**


---

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**



**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5396/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Ata de Registro de Preços nº 102/2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



3854  
@

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 11 de maio de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**

Cargo: Sócio gerente

CPF: 717.391.818-91

**PAULO ROBERTO**

**GUERRA DA**

**SILVA:71739181891**

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO GUERRA DA

SILVA:71739181891

Dados: 2023.05.11 14:31:04 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**  
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**  
Cargo: Procurador Geral  
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: \_\_\_\_\_



3855  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.

**CNPJ Nº:** 57.365.116/0001-41

**PROCESSO ADM. Nº** 5396/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 14/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 102/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.979,57 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA** 11/05/2023

**VIGÊNCIA** 10/05/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 11 de maio de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







3856  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022 às 11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



17

**Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028**

PAULO ROBERTO  
GUERRA DA  
SILVA:71739181891

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO GUERRA DA  
SILVA:71739181891  
Dados: 2023.05.11 14:32:16 -03'00'

